

<b>Título:</b>	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
<b>Capítulo:</b>	14. Eleição ou nomeação
<b>Seção:</b>	30. Disposições específicas
<b>Subseção:</b>	20. Declaração de propósito

---

1. Devem ser observadas, pelos interessados, as disposições regulamentares referentes a publicação de declaração de propósito, pelos eleitos ou nomeados para cargos de administração. Tais disposições estão descritas no Sisorf [3.4.30.40](#).
2. A declaração de propósito deve ser elaborada na forma do modelo Sisorf [8.1.30.3](#) (Carta Circ. 3.788/2016, art. 1º, II, a).
3. Quando a eleição ocorrer concomitantemente com processo de alteração de controle societário, admitir-se-á também a publicação de declaração de propósito “mista”, conforme modelo Sisorf [8.1.30.4](#).